



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS GARANHUNS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 16/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
16/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS
GARANHUNS E A EMPRESA GUARDSECURE
SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS GARANHUNS, situado na Rua Padre Agobar Valença, s/nº., Severiano Moraes Filho, Garanhuns-PE, CEP 55.299-390, CNPJ/MF nº. 10.767.239/0008-11, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, o Sr. **JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 3.729.894, SSP-PE e CPF nº. 755.456.244-49, nomeado pela Portaria nº. 564, de 02/05/2016, publicada no Diário Oficial da União de 03/05/2016, doravante denominado apenas **CONTRATANTE** e a empresa **GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.035.097/0002-07, sediada na Avenida da Integração, Nº 927 – lote 07 – Quadra E – Loteamento Eduardo – Bairro Vila Eduardo, em Petrolina - PE, representada pelo Sr. **LAURO SANTANA SILVA**, portador do RG nº 00.985.200-08, expedida pela SSP-BA e CPF nº. 124.279.005-59, neste ato designada simplesmente **CONTRATADA**, e na presença das testemunhas abaixo firmadas, pelo presente instrumento ajustam e celebram o presente Termo Aditivo, constante do processo nº. **23359.006543.2015-71**, dentro das condições estabelecidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 e no Decreto nº. 3.697, de 21 de dezembro de 2000, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº. 16/2015 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **30/10/2017 a 30/10/2018**, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPERVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP N.05/2017

Aplicam-se ao presente Contrato as regras contidas na Instrução Normativa SLTI/MP n. 05/2017 relacionadas aos procedimentos de gestão contratual (Capítulo V), desde que não implique na criação de obrigações ao Contratado não exigidas na fase de seleção do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do IFPE – Campus Garanhuns deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

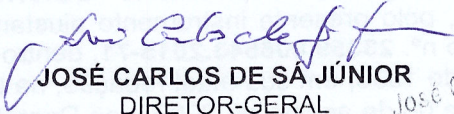
Gestão/Unidade: 158466 /151910
Fonte: 0112000000
Programa de Trabalho: 108833
Natureza de Despesa: 33.90.39.77
PI: L20RLP0100N
NE: 2017NE800017

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

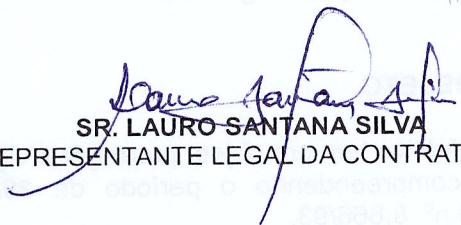
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato ora aditado, não conflitantes com este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Garanhuns-PE, 30 de 10 de 2017.

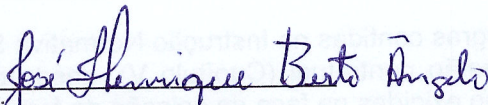

JOSÉ CARLOS DE SÁ JÚNIOR
DIRETOR-GERAL

José Carlos de Sá Júnior
Diretor Geral
IFPE-Campus Garanhuns
Mat SIAPE 1226861


SR. LAURO SANTANA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF nº: 082.693.664-47



NOME:
CPF nº: 890.629.495-68

